DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"CRIA VAGA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de Trabalhador Braçal, de provimento efetivo, constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 86, de 26 de março de 2014, reajustada pela Lei Complementar 109, de 1º de abril de 2016, e suas posteriores alterações, e com descrição sintética e atribuições típicas do cargo de acordo com o Quadro I da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016, com as seguintes características:

CARGO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Trabalhador braçal	05	4º. Ano do Ensino Fundamental	40 horas semanais

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 30 de abril de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI COMPLEMENTAR Nº. 142, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – O § 2º do art. 43 da Lei Complementar n º 51 de 03 de maio de 2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§2°- "Excepcionalmente, os servidores do Quadro do Magistério poderão gozar a licença prêmio em períodos parcelados, desde que o período não seja inferior a 15 (quinze) dias".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o § 2º do Artigo 43 da L.C. nº 51 de 03 de maio de 2010.

Prefeitura do Município de Cajobi, 30 de abril de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – RECAPEAMENTO – Nº OPERAÇÃO 1041263-11, SICONV Nº12933/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: CENTROOESTE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº21.424.215/0001-00

VALOR DO CONTRATO: R$227.906,52 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2019 À 22/10/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2019

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI Nº8.666/93 E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO PRESENTE PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL, RATIFICO A CONTRATAÇÃO DO “SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FRED E GUSTAVO”, POR INEXIGIBILIDADE, ATRAVÉS DA EMPRESA FFG PROMOÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº21.296.768/0001-24, TENDO COMO FUNDAMENTO O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº8.666/93. CAJOBI, 29 DE ABRIL DE 2019. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI Nº8.666/93 E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO PRESENTE PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL, RATIFICO A CONTRATAÇÃO DO “SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO PAULO E ALEXANDRE”, POR INEXIGIBILIDADE, ATRAVÉS DA EMPRESA JOÃO ANTONIO CHIAMPEZAN 22937946879, CNPJ Nº31.762.265/0001-50, TENDO COMO FUNDAMENTO O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº8.666/93. CAJOBI/SP, 29 DE ABRIL DE 2019. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI Nº8.666/93 E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO PRESENTE PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL, RATIFICO A CONTRATAÇÃO DO “SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RAFA E NANDO”, POR INEXIGIBILIDADE, ATRAVÉS DA EMPRESA FERNANDO CESAR DE ALMEIDA BRITO 33424431893, CNPJ Nº30.917.503/0001-97, TENDO COMO FUNDAMENTO O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº8.666/93. CAJOBI/SP, 30 DE ABRIL DE 2019. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI Nº8.666/93 E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO PRESENTE PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL, RATIFICO A CONTRATAÇÃO DO "SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA LEO E JUNIOR", POR INEXIGIBILIDADE, ATRAVÉS DA EMPRESA O LA EM CASA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº13.562.106/0001-20, TENDO COMO FUNDAMENTO O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº8.666/93. CAJOBI/SP, 30 DE ABRIL DE 2019. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI Nº8.666/93 E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO PRESENTE PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL, RATIFICO A CONTRATAÇÃO DO "SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FELIPE E FALCÃO", POR INEXIGIBILIDADE, ATRAVÉS DA EMPRESA JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ Nº 26.913.650/0001-11, TENDO COMO FUNDAMENTO O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI DE LICITAÇÕES. CAJOBI/SP, 30 DE ABRIL DE 2019. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI Nº8.666/93 E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO PRESENTE PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL, RATIFICO A CONTRATAÇÃO DO "SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA LEO MINAS E RUAN", POR INEXIGIBILIDADE, ATRAVÉS DA EMPRESA FLAVIO RODRIGO LOPES 21597665851, CNPJ Nº 12.063.454/0001-90, TENDO COMO FUNDAMENTO O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI DE LICITAÇÕES. CAJOBI/SP, 30 DE ABRIL DE 2019. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO